



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DV 0003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O **Prefeito de Barra de Santa Rosa**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna **PÚBLICO** que será realizada

contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, abrangendo as secretarias e demais setores da administração pública municipal, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Com o objetivo de garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem **documentos de habilitação**, conforme item 13 do Termo de Referência, e **propostas comerciais**.

As propostas poderão ser enviadas até as **23h59 do dia 09/03/2026** para o e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.

A presente publicação atende ao disposto no **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, abrangendo as secretarias e demais setores da administração pública municipal, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, por meio de suas diversas secretarias e setores administrativos, possui a responsabilidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e com as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) justifica-se pela necessidade de implantação, acompanhamento e gestão de programas obrigatórios relacionados à proteção da saúde e da integridade física dos servidores, bem como pela adequação do Município às exigências legais vigentes. Tais serviços incluem, entre outros, a elaboração, implementação e monitoramento de programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a realização de avaliações ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de exames ocupacionais, além de orientações técnicas voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Ressalta-se que a correta implementação das políticas de Saúde e Segurança do Trabalho contribui significativamente para a promoção de ambientes laborais mais seguros e saudáveis, reduzindo a ocorrência de acidentes de trabalho, afastamentos por doenças ocupacionais e possíveis passivos trabalhistas e previdenciários para o Município. Além disso, a adoção dessas medidas fortalece a cultura de prevenção e cuidado com os servidores, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que a estrutura administrativa municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em número suficiente para atender plenamente às demandas técnicas exigidas pela legislação vigente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua equipe multidisciplinar habilitada, composta por profissionais como engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho e técnicos em segurança do trabalho, aptos a desenvolver as atividades previstas de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, garantir a proteção e bem-estar dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

servidores públicos municipais e promover a melhoria contínua das condições de trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e devidamente justificada para atender às demandas institucionais do Município, garantindo a adequada gestão das ações de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito da administração pública municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implementação, acompanhamento e gestão dos programas legais exigidos pela legislação trabalhista brasileira, visando a promoção da saúde dos trabalhadores, a prevenção de acidentes e o atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às obrigações do eSocial.

Os serviços incluem:

- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), com definição de diretrizes para monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores.
- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PB, garantindo responsabilidade técnica de profissional habilitado.
- Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, com análise das condições ambientais de trabalho e caracterização dos agentes de risco conforme legislação vigente.
- Envio mensal das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, incluindo os eventos:
 - **S-2210** – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
 - **S-2220** – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
 - **S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
- Realização de visitas técnicas quinzenais por Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho aos diversos setores e secretarias do município, com objetivo de acompanhar a implementação dos programas e laudos, identificar riscos ocupacionais e elaborar relatórios técnicos de visita com orientações e recomendações preventivas.
- Realização de medições quantitativas de agentes físicos, incluindo Ruído, Calor e Vibração, com apresentação de relatório técnico dos resultados, acompanhado dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados.
- Realização de 06 (seis) palestras anuais voltadas à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho.
- Treinamentos nas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06 e NR-17, com emissão de certificados, realizados anualmente ou sempre que solicitado pela administração.

Os serviços serão executados por profissionais habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo qualidade técnica, conformidade legal e suporte contínuo à gestão de Saúde e Segurança do Trabalho do município.

3.3. Serviços a Serem Prestados, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de saúde e segurança do trabalho contemplando a Elaboração do PCMSO em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7. Elaboração do PGR e LTCAT, com anotação de responsabilidade técnica no CREA/PB. Elaboração do laudo técnico de insalubridade e periculosidade. Realizar mensalmente os envios das informações sobre SST, compreendendo os eventos S2210, S2220 e S2240. Realizar visitas quinzenais por engenheiro(a) de segurança do trabalho nos diversos setores e secretarias do município realizando a implementação dos programas e laudos e elaborando relatório técnico de visita. Realizar medições quantitativas de Ruído, Calor e Vibração apresentando relatório dos resultados e certificado de calibração. Realização de 6 palestras anuais referentes a segurança do trabalho e treinamentos da NR 1, NR 06 e NR 17 com emissão de certificados anualmente e sempre que for solicitado.	MÊS	12

3.4. Características dos Serviços

3.4.1 Os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho serão executados de forma contínua, preventiva e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, com foco na proteção da saúde dos trabalhadores, na redução de riscos ocupacionais e no atendimento às exigências legais aplicáveis à administração pública municipal.

Dentre as principais características dos serviços, destacam-se:

- **Conformidade legal:** Todos os serviços serão desenvolvidos em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação previdenciária e exigências do eSocial, garantindo que o município esteja adequado às obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho.
- **Responsabilidade técnica especializada:** As atividades serão executadas por Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho e demais profissionais habilitados, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PB para os documentos que exigirem responsabilidade técnica.

- **Atuação preventiva e corretiva:** Os programas, laudos e visitas técnicas terão caráter preventivo, visando identificar riscos ocupacionais, propor medidas de controle e melhoria das condições de trabalho, bem como orientar os gestores e servidores sobre práticas seguras.
- **Acompanhamento contínuo:** A prestação do serviço incluirá acompanhamento sistemático das condições de trabalho por meio de visitas técnicas quinzenais, garantindo monitoramento constante da implementação dos programas de SST e atualização das informações quando necessário.
- **Monitoramento ambiental ocupacional:** Serão realizadas avaliações quantitativas de agentes físicos como ruído, calor e vibração, utilizando equipamentos devidamente calibrados e metodologias reconhecidas, assegurando confiabilidade técnica nos resultados apresentados.
- **Gestão das informações no eSocial:** O serviço contempla a gestão e envio mensal dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, garantindo que o município mantenha suas obrigações acessórias atualizadas junto ao sistema federal.
- **Capacitação e conscientização dos servidores:** Serão promovidas palestras educativas e treinamentos nas Normas Regulamentadoras, contribuindo para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho.
- **Relatórios técnicos e documentação:** Todas as atividades realizadas serão formalizadas por meio de relatórios técnicos, laudos, programas e registros documentais, assegurando rastreabilidade das ações, transparência administrativa e suporte para auditorias e fiscalizações.
- **Atendimento às demandas da administração:** Além das atividades programadas, os serviços poderão contemplar orientações técnicas e apoio à gestão municipal sempre que houver necessidade relacionada à área de Saúde e Segurança do Trabalho.

Essas características garantem uma atuação técnica estruturada, contínua e alinhada às melhores práticas de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho.

4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E SEDES

4.1 A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa conta, conforme levantamento realizado, com um quadro funcional composto por aproximadamente 570 servidores efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e cerca de 200 servidores temporários, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Esses servidores encontram-se distribuídos entre os diversos órgãos, secretarias e setores da administração pública municipal, desempenhando atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, o que demanda a implementação e acompanhamento de ações e programas voltados à Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

5.2. Deverá apresentar na sessão licitatória:

5.2.1 comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

5.2.2 apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

7.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa, já que a Prefeitura não dispõe de meios próprios para a consecução do objeto da pretendida contratação.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 O prazo de duração deste contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1 O prestador dos serviços será selecionado pelo critério de menor preço global.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa de preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

1. Documentos de Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto da empresa.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 comprovante de inscrição/registo e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem.

3.2 apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, conforme disposto nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;
- b) Multa, na forma e percentuais que vierem a ser estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver prática de atos ilícitos dolosos.

14.2. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no qual se garantirá à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

14.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente às demais cominações legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria obras, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

14.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

14.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Barra de Santa Rosa -PB – 04 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO